

Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

► B

DECISÃO DA COMISSÃO

de 4 de Março de 2004

que autoriza que laboratórios verifiquem a eficácia da vacinação anti-rábica em certos carnívoros domésticos

[notificada com o número C(2004) 646]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2004/233/CE)

(JO L 71 de 10.3.2004, p. 30)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
► <u>M1</u>	Decisão 2004/448/CE da Comissão de 29 de Abril de 2004	L 193	64	1.6.2004
► <u>M2</u>	Decisão 2004/693/CE da Comissão de 8 de Outubro de 2004	L 315	47	14.10.2004
► <u>M3</u>	Decisão 2005/392/CE da Comissão de 17 de Maio de 2005	L 130	17	24.5.2005
► <u>M4</u>	Decisão 2005/656/CE da Comissão de 14 de Setembro de 2005	L 241	63	17.9.2005
► <u>M5</u>	Decisão 2006/48/CE da Comissão de 27 de Janeiro de 2006	L 26	20	31.1.2006
► <u>M6</u>	Regulamento (CE) n.º 1792/2006 da Comissão de 23 de Outubro de 2006	L 362	1	20.12.2006
► <u>M7</u>	Decisão 2007/729/CE da Comissão de 7 de Novembro de 2007	L 294	26	13.11.2007



DECISÃO DA COMISSÃO

de 4 de Março de 2004

que autoriza que laboratórios verifiquem a eficácia da vacinação anti-rábica em certos carnívoros domésticos

[notificada com o número C(2004) 646]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2004/233/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão 2000/258/CE do Conselho, de 20 de Março de 2000, que designa um instituto específico responsável pela fixação dos critérios necessários à normalização dos testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação anti-rábica ⁽¹⁾ e, nomeadamente, o seu artigo 3.

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2001/296/CE da Comissão, de 29 de Março de 2001, que autoriza que laboratórios verifiquem a eficácia da vacinação anti-rábica em certos carnívoros domésticos ⁽²⁾, foi por várias vezes alterada de modo substancial ⁽³⁾, sendo conveniente, por uma questão de lógica e clareza, proceder à codificação da referida decisão.
- (2) A Directiva 92/65/CEE do Conselho, de 13 de Julho de 1992, que define as condições de polícia sanitária que regem o comércio e as importações na Comunidade de animais, sêmens, óvulos e embriões não sujeitos, no que se refere às condições de polícia sanitária, às regulamentações comunitárias específicas referidas na secção I do anexo A da Directiva 90/425/CEE ⁽⁴⁾, prevê um sistema alternativo de quarentena para a entrada de certos carnívoros domésticos no território de determinados Estados-Membros isentos de raiva. Esse sistema verifica a eficácia da vacinação de tais animais através da titulação de anticorpos.
- (3) Na Decisão 2000/258/CE, o laboratório AFSSA de Nancy, França, foi designado como instituto responsável pelo estabelecimento dos critérios necessários à normalização dos testes serológicos de monitorização da eficácia da vacinação anti-rábica.
- (4) Foi estabelecido, no âmbito das medidas alternativas de quarentena, um procedimento de avaliação da competência em relação à titulação de anticorpos contra o vírus da raiva em carnívoros domésticos vacinados.
- (5) O laboratório AFSSA de Nancy irá aplicar o procedimento de avaliação da competência dos laboratórios em relação à execução de testes serológicos em certos carnívoros vacinados contra a raiva.
- (6) Vários Estados-Membros apresentaram pedidos de aprovação de laboratórios no que respeita à execução de análises para se veri-

⁽¹⁾ JO L 79 de 30.3.2000, p. 40. Decisão alterada pela Decisão 2003/60/CE da Comissão (JO L 23 de 28.1.2003, p. 30).

⁽²⁾ JO L 102 de 12.4.2001, p. 58. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2002/341/CE (JO L 117 de 4.5.2002, p. 13).

⁽³⁾ Ver anexo II.

⁽⁴⁾ JO L 268 de 14.9.1992, p. 54. Directiva com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1398/2003 da Comissão (JO L 198 de 6.8.2003, p. 3).

▼B

ficar a eficácia da vacinação contra a raiva em certos carnívoros domésticos.

- (7) O laboratório AFSSA de Nancy procedeu à avaliação dos pedidos apresentados pelos Estados-Membros e enviou à Comissão os resultados dessa avaliação.
- (8) Com base nos resultados da avaliação, a Comissão elaborou uma lista de laboratórios autorizados a efectuar testes serológicos de titulação em carnívoros vacinados contra a raiva.
- (9) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Os laboratórios apresentados pelos Estados-Membros e autorizados a efectuar análises de verificação da eficácia da vacina anti-rábica em certos carnívoros domésticos encontram-se enumerados no anexo I.

Artigo 2.º

A Decisão 2001/296/CE é revogada.

As referências à decisão revogada devem entender-se como sendo feitas para a presente decisão, e devem ser lidas de acordo com o quadro de correspondência constante do anexo III.

Artigo 3.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

▼ **M3**

ANEXO I

NOMES DOS LABORATÓRIOS

(BE) Bélgica

Institut Pasteur de Bruxelles
Rue Engeland/Engelandstraat 642
B-1180 Brussels

▼ **M6****(BG) BULGÁRIA**

Instituto Nacional de Investigação e Diagnóstico Veterinários, Laboratório Nacional de Referência para a Raiva nos Animais
15, Pencho Slaveykov Blvd.
Sofia 1606

▼ **M3****(CZ) República Checa**▼ **M7**

Státní veterinární ústav Praha
Sídlištní 24
163 05 Praha 6 – Lysolaje
Tel.: (420) 251 03 11 11
Fax: (420) 220 92 06 55
E-mail: sekretariat@svupraha.cz

▼ **M3****(DK) Dinamarca**

Danish Institute for Food and Veterinary Research
Lindholm
DK-4771 Kalvehave

(DE) Alemanha

1. Institut für Virologie, Fachbereich Veterinärmedizin
Justus-Liebig-Universität Gießen
Frankfurter Straße 107
D-35392 Gießen
2. Eurovir Hygiene-Institut
Im Biotechnologiepark
D-14943 Luckenwalde
3. Bayerisches Landesamt für Gesundheit und Lebensmittelsicherheit
Dienststelle Oberschleißheim
Veterinärstraße 2
D-85764 Oberschleißheim

▼ **M7**

4. Landesamt für Verbraucherschutz Sachsen-Anhalt
Fachbereich 4 Veterinärmedizin
Haferbreiter Weg 132—135
D-39576 Stendal

▼ **M3**

5. Staatliches Veterinäruntersuchungsamt
Zur Taubeneiche 10-12
D-59821 Arnsberg

▼ **M7**

6. Friedrich-Loeffler-Institut
Bundesforschungsinstitut für Tiergesundheit
Institut für epidemiologische Diagnostik
Seestraße 55
D-16868 Wusterhausen

▼ **M3**

7. Landesuntersuchungsanstalt für das Gesundheits- und Veterinärwesen
Sachsen
Zschopauer Straße 186
D-09126 Chemnitz

▼ M5

8. Vet Med Labor GmbH
Mörikestr. 28/3
D-71636 Ludwigsburg

▼ M3**(EE) Estónia**

Estonian Veterinary and Food Laboratory
Kreutzwaldi 30
EE-51 006 Tartu

(EL) Grécia

Centre of Athens Veterinary Institutions Virus Department
25, Neapoleos Str
GR-153 10 Ag. Paraskevi, Athens

(ES) Espanha**▼ M7**

Laboratorio Central de Sanidad Animal de Santa Fe
Camino del Jau, s/n
E-18320 Santa Fe (Granada)
Tel./Fax (34) 958 44 04 00/12 00
Correo electrónico: clvgr@mapya.es

▼ M3**(FR) França**

1. AFSSA Nancy
Domaine de Pixérécourt
BP 9
F-54220 Malzeville
2. Laboratoire vétérinaire départemental de la Haute-Garonne
78, rue Boudou
F-31140 Launaguet
3. Laboratoire départemental de la Sarthe
128, rue de Beaugé
F-72018 Le Mans Cedex 2
4. Laboratoire départemental d'analyses du Pas-de-Calais
Parc des Bonnettes
2, rue du Génévrier
F-62022 Arras Cedex

(IT) Itália

1. Istituto Zooprofilattico Sperimentale delle Venezie
Via Romea 14/A
I-35020 Legnaro (PD)
2. Istituto Zooprofilattico Sperimentale dell'Abruzzo e del Molise
Via Campo Boario
I-64100 Teramo
3. Istituto Zooprofilattico Sperimentale del Lazio e della Toscana
Via Appia Nuova 1411
I-00178 Roma

(LV) Letónia

State Veterinary Medicine Diagnostic Centre
Food and Veterinary Service
Lejupes iela 3,
LV-1076 Riga

(LT) Lituânia

National Veterinary Laboratori/Nacionaline Veterinarijos laboratorija
J. Kairiukscio 10
LT-08409 Vilnius

▼ M3**(HU) Hungria****▼ M7**

Mezőgazdasági Szakigazgatási Hivatal Központ, Állat-egészségügyi Diagnosztikai Igazgatóság
 Central Agricultural Office, Veterinary Diagnostic Directorate
 Address: H-1149 Budapest, Tábornok u. 2.
 Mailing Address: 1581 Budapest, 146. Pf. 2.
 Tel.: +36 1 460-6300
 Fax: +36 1 252-5177
 E-mail: titkarsag@oai.hu

▼ M3**(NL) Países Baixos**

Central Institute for Animal Disease Control (CIDC) Lelystad
 P.O. Box 2004
 8203 AA Lelystad
 Netherlands

(AT) Áustria

Österreichische Agentur für Gesundheit und Ernährungssicherheit GmbH
 Veterinärmedizinische Untersuchungen Mödling
 Robert-Koch-Gasse 17
 A-2340 Mödling

(PL) Polónia

National Veterinary Research Institute
 al. Partyzantow 57
 PL-24-100 Pulawy

(PT) Portugal

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV)
 Estrada de Benfica 701
 P-1500 Lisboa

(SI) Eslovénia

National Veterinary Institute
 Gerbičeva 60
 SLO-1000 Ljubljana

(SK) Eslováquia

State Veterinary Institute
 Pod drahami 918
 SK-960 86 Zvolen

(FI) Finlândia

National Veterinary and Food Research Institute
 PL 45
 FIN-00581 Helsinki

(SE) Suécia

National Veterinary Institute
 (Department of Virology)
 S-751 89 Uppsala

▼ M6**(RO) ROMÉNIA**

1. Institutul de Diagnostic și Sănătate Animală
 Strada Dr. Staicovici nr. 63, sector 5
 Codul 050557, București
2. Institutul Pasteur
 Calea Giulești nr. 333, sectorul 5
 Codul 060288, București

▼ M3**(UK) Reino Unido**

1. Veterinary Laboratories Agency

▼ **M3**

Virology Department
Woodham Lane,
New Haw
Addlestone
Surrey KT15 3NB
United Kingdom

2. Biobest
Pentlands Science Park
Bush Loan
Penicuik
Midlothian
EH26 0PZ
United Kingdom

Nota: Podem encontrar-se informações regularmente actualizadas sobre as pessoas a contactar, os números de fax e telefone e os endereços electrónicos dos laboratórios constantes desta lista no sítio *web* http://europa.eu.int/comm/food/animal/liveanimals/pets/approval_en.htm

▼B

ANEXO II

Decisão revogada com as sucessivas alterações

Directiva 2001/296/CE da Comissão	(JO L 102 de 12.4.2001, p. 58)
Directiva 2001/808/CE da Comissão	(JO L 305 de 22.11.2001, p. 30)
Directiva 2002/341/CE da Comissão	(JO L 117 de 4.5.2002, p. 13)

▼B*ANEXO III***Quadro de correspondência**

Decisão 2001/296/CE	Presente decisão
Artigo 1.º	Artigo 1.º
—	Artigo 2.º
Artigo 2.º	Artigo 3.º
Anexo	Anexo I
—	Anexo II
—	Anexo III